

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026014262**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preços (SRP) para futura e eventual aquisição de leites especiais, fórmulas infantis, dietas enterais e nutrição parenteral, suplementos alimentares e nutricionais, destinados ao atendimento das necessidades do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social, visando suprir as demandas de pacientes com necessidades nutricionais específicas, usuários em situação de vulnerabilidade social, atendimentos mediante prescrição médica/nutricional e cumprimento de determinações judiciais, conforme especificações técnicas detalhadas no subitem 1.3, destinados ao uso nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos/GO;
- 1.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;
- 1.3 Os itens a serem adquiridos estão descritos de forma detalhada no quadro abaixo, com indicação de código, nome, especificações técnicas, unidade de fornecimento e quantidade estimada:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	138410	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA COM 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA COM 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE OU CASEÍNA, COM ÓLEOS VEGETAIS E NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 1 KCAL/M. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. <b>REFERÊNCIA: PREGOMIM PLUS</b>	LATA	500	R\$ 284,84	R\$142.420,00
2	138411	FÓRMULA INFANTIL DE	<b>FORTINI PLUS DANONE (MANDADO JUDICIAL)</b> FÓRMULA INFANTIL DE	LATA	1000	R\$89,57	R\$89.570,00

		NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML)	NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE FIBRA E GLÚTEN. PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM NOMÍNIMO 400G.				
3	138412	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA (1-3 AN)	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA (1-3 ANOS), POLIMÉRICA, COM LACTOSE, PREBIÓTICOS, AUMENTADO CONTEÚDO DE FERRO, ALTO CONTEÚDO DE VITAMINA D E ISENTA DE GLÚTEN. COM ARA E DHA. EMBALAGEM COM 800G. <b>(MANDADO JUDICIAL NANLAC SUPREME 1+)</b>	LATA	400	R\$100,83	R\$40.332,00
4	134647	SUPLEMENTO EM PÓ, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS	SUPLEMENTO EM PÓ, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 750G <b>REFERÊNCIAS: NUTREN SENIOR, NUTRIDRINK PROTEIN, NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR</b>	LATA	800	R\$140,2	R\$112.160,00
5	134580	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA DESENVOLVIDA PARA CONTROLE DA GLICEMIA	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA DESENVOLVIDA PARA CONTROLE DA GLICEMIA 200 ML, REFERÊNCIA: <b>GLUCERNA SR 200ML, NOVASOURCE GC 200ML, DIASIP 200ML, NUTREN CONTROL 200ML</b>	UNIDADE	200	R\$21,61	R\$4.322,00
6	134646	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1.2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, 100% PROTEÍNA DE SOJA, NORMOPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. SEM FIBRA. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA (TETRA SQUARE) EM SISTEMA ABERTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 1000 ML. <b>REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA-NESTLÉ</b>	UNIDADE	500	R\$28,31	R\$14.155,00
7	134654	FÓRMULA MODIFICADA ESPECÍFICA PARA INSUFICIÊNCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALÍTICO	DIETA PARA PACIENTE RENAL EM DIÁLISE, FÓRMULA MODIFICADA ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO (1.5 KCAL/ML), HIPERLIPÍDICO, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE. SABOR BAUNILHA. SISTEMA ABERTO 200ML. <b>REFERÊNCIA: NOVASOURCE REN -NESTLÉ;</b>	UNIDADE	720	R\$17,79	R\$12.808,80
8	134659	FÓRMULA MODIFICADA	DIETA PARA PACIENTE RENAL SEM DIÁLISE, FÓRMULA MODIFICADA	UNIDADE	720	R\$24,62	R\$17.726,40

		PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PRONTO PARA O CONSUMO	ORAL/ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO (2.0 KCAL/ML), HIPOPROTEICO, ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA SEM TRATAMENTO DIALÍTICO. SISTEMA ABERTO 200ML. <b>REFERÊNCIA: NUTRI R2.0 - NUTRIMED</b>				
9	23491	EMULSÃO LIPÍDICA 100% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA LONGA 200ML	EMULSÃO LIPÍDICA PARA AUMENTO DO APORTE CALÓRICO. COMPOSTA ÓLEOS VEGETAIS DE ALTO TEOR OLÉICO. FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA (5 KCAL/ML) PRONTA PARA O USO. ISENTO DE GLÚTEN E DE LACTOSE. SABOR CREME SISTEM ABERTO, CONTENDO NO MÍNIMO 120ML. <b>REFERÊNCIA: FRESUBIN 5 KCAL SHOT - FRESENIUS KABI</b>	GARRAF A	500	R\$51,03	R\$25.515,00
10	134649	DIETA DE USO ORAL 2.0 KCAL, CONSISTÊNCIA CREME, NUTRICIONAL MENTE COMPETA	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM CONSISTÊNCIA PASTOSA. <b>REFERÊNCIA: FRESUBIN 2 KCAL CREMÉ - FRESENIUS KABI</b>	UNIDADE E	500	R\$36,97	R\$18.485,00
11	129257	FÓRMULA ENTERAL PADRÃO SEM FIBRAS SF 500ML. REFERÊNCIA: FRESUBIN ORIGINAL.	FÓRMULA ENTERAL PADRÃO SEM FIBRAS SF 500 ML. INDICAÇÃO: PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICAS NORMAIS; PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS, DE DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,0 A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA (MAIOR OU IGUAL 38 GRAMAS/1 LITRO). SISTEMA FECHADO 500ML COM ADAPTADOR DE CONEXÃO. <b>REFERÊNCIA: FRESUBIN ORIGINAL.</b>	BOLSA	1000	R\$48,66	R\$48.660,00
12	134642	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA INDICADO PARA A MELHORA DO ESTADO NUTRICIONAL	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1.2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, 100% PROTEÍNA DE SOJA, NORMOPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. COM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA (TETRA SQUARE) EM SISTEMA ABERTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 1000 ML. <b>REFERÊNCIA:</b>	UNIDADE E	500	R\$27,2	R\$13.600,00

			<b>ISOSOURCE SOYAFIBER-NESTLÉ</b>				
13	142467	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, ESPECÍFICA PARA PACIENTES	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, ESPECÍFICA PARA PACIENTES COM DIABETES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. COM FIBRAS. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA (TETRA SQUARE) EM SISTEMA ABERTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 1000 ML. <b>REFERÊNCIA: DIAMAXIG- PRODIET</b>	BOLSA/F RASCO	1000	R\$43,42	R\$43.420,00
14	134667	DIETA DE USO ENTERAL 2.0 KCAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL, HIPERCALÓRICA (2.0 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA, SEM GLÚTEN, SEM FIBRAS E CLINICAMENTE ISENTA DE LACTOSE. SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR DE CONEXÃO, 500ML. <b>REFERÊNCIA: FRESUBIN 2 KCAL HP - FRESINIUS KABI</b>	BOLSA/F RASCO	3500	R\$78,22	R\$273.770,00
15	138413	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL, HIPERCALÓRICA (2.0 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL, HIPERCALÓRICA (2.0 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA, SEM GLÚTEN, COM FIBRAS E CLINICAMENTE ISENTA DE LACTOSE. SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR DE CONEXÃO, 500ML. <b>REFERÊNCIA: FRESBIN 2 KCAL HP FIBRE</b>	BOLSA/F RASCO	2500	R\$84,83	R\$212.075,00
16	115260	MÓDULO DE MALTODEXTRINA, DE EXCELENTE DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE - 400G	MÓDULO DE CARBOIDRATO, DE FÁCIL SOLUBILIDADE E DIGESTIBILIDADE. SABOR NETURO. ISENTO DE NUTRIENTES, GLÚTEN, SACAROSE, LACTOSE. LATA DE NO MÍNIMO 400G. <b>REFERÊNCIA: CARBOFOR - VITAFOR</b>	LATA	200	R\$48,77	R\$9.754,00
17	23437	MÓDULO DE CARBOIDRATO PARA ESPESSEAMENTO DE ALIMENTOS FRIOS OU QUENTES. 125G	ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE GOMAS PARA ESPESSEAMENTO INSTANTÂNEO CLARIFICADO DE ALIMENTOS E BEBIDAS QUENTES OU FRIOS, SEM SABOR, SEM SACAROSE, LACTOSE OU GLÚTEN, SEM AMIDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125G. <b>REFERÊNCIA: THICKENUP CLEAR -NESTLE</b>	LATA	150	R\$75,18	R\$11.277,00
18	134656	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS COM NO MÍNIMO 200G <b>REFERÊNCIA: FIBERMAIS, ENTERFIBER, MIX FIBER</b>	LATA	300	R\$79,24	R\$23.772,00

19	134657	MÓDULO DE GLUTAMINA, FÓRMULA NUTRICIONAL MENTE INCOMPLETA	MÓDULO DE GLUTAMINA, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE EMBALAGENS DE NO MÍNIMO DE 300G. <b>REFERÊNCIA: GLUTAMAX, GLUTAMINE ISOLATES, ENTERAL COMP GLUTAMINA</b>	LATA	200	R\$52,23	R\$10.446,00
20	138414	MIX DE ENZIMAS DIGESTIVAS INDICADAS PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE DIGESTÃO	MIX DE ENZIMAS DIGESTIVAS INDICADAS PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE DIGESTÃO DE ALIMENTOS, SACHÊ COM NO MÍNIMO 3G. <b>REFERÊNCIA: ENZYFOR, SIMFORT DIGEST, DIGELIV</b>	UNIDADE	1500	R\$5,1	R\$7.650,00
21	129290	MÓDULO DE PROBIÓTICOS  REFERÊNCIA: SIMFORT	MÓDULO DE PROBIÓTICOS. SUPLEMENTO PARA ADULTOS E CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS COMPOSTO POR MICRORGANISMOS VIVOS CONTENDO DE 4 A 6 CEPAS PROBIÓTICAS COM NO MÍNIMO 109 UFC DE CADA CEPA EM SACHE DE ATÉ 2 GRAMAS. <b>REFERÊNCIA: SIMFORT, LACTOBACILLUS PLUS, FLORATIL PRO</b>	SACOS	1000	R\$3,3	R\$3.300,00
22	129280	FÓRMULA ENTERAL ESPECÍFICA PARA CICATRIZAÇÃO.  REFERÊNCIA: PROLINE 1000ML	FÓRMULA ENTERAL ESPECÍFICA PARA CICATRIZAÇÃO. INDICAÇÃO: PACIENTES QUE APRESENTEM FERIDAS DE DIFÍCIL CICATRIZAÇÃO OU PORTADORES DE ÚLCERA DE DECÚBITO. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ACRESCIDA OU NÃO DE FIBRAS, ACRESCIDA DE ARGININA E OUTROS NUTRIENTES QUE AUXILIEM NA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, TAIS COMO: ZINCO, SELÊNIO E VITAMINAS A, C E E, >54G DE PROTEÍNA POR LITRO DE FÓRMULA. SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR DE CONEXÃO. COM MÍNIMO DE 1000ML <b>REFERÊNCIA: PROLINE 1000ML, RECONVAN BAG 1000ML</b>	BOLSA/F RASCO	400	R\$128,26	R\$51.304,00
23	134663	SUPLEMENTO ALIMENTAR QUE CONTÉM ALTA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA	SUPLEMENTO ALIMENTAR QUE CONTÉM ALTA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA COM LATAS NO MÍNIMO DE 200G <b>REFERÊNCIA: NUTREN JUST PROTEIN, NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED BAUNILHA, NESTLÉ NUTREN FORTIFY</b>	LATA	250	R\$128,82	R\$32.205,00

24	138415	FÓRMULA PADRÃO PARA USO ENTERAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA	FÓRMULA PADRÃO PARA USO ENTERAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM ÔMEGA 3. SEM GLÚTEN, SEM FIBRAS E CLINICAMENTE ISENTA DE LACTOSE. SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR DE CONEXÃO, 500ML. <b>REFERÊNCIA: FRESBIN ORIGINAL</b>	BOLSA/FRASCO	700	R\$62,5	R\$43.750,00
25	142465	MÓDULO DE CREATINA MONOHIDRATADA EM PÓ 100% PURA	MÓDULO DE CREATINA MONOHIDRATADA EM PÓ 100% PURA. SEM SABOR. ISENTA DE IMPUREZAS E DE OUTROS NUTRIENTES. SEM LACTOSE E GLÚTEM. LATA MÍNIMO 250G. <b>REFERÊNCIA: CREAMFORT, DUX NUTRITION, GROWTH SUPPLEMENTS</b>	LATA	100	R\$107,31	R\$10.731,00
26	142466	FÓRMULA HIPERPROTEICA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL COM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA	FÓRMULA HIPERPROTEICA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL COM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E COLÁGENO HIDROLISADO, RICO EM PROLINA, ARGININA, VITAMINAS E MINERAIS QUE AUXILIAM NA CICATRIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO MUSCULAR. SEM SABOR. EMBALGEM SACHÊ DE 25G. <b>REFERÊNCIA: SOREND ?PHOLIAS, ARGREPAIR, PROGRESS</b>	UNIDADE	400	R\$6,94	R\$2.776,00
27	142467	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, ESPECÍFICA PARA PACIENTES	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, ESPECÍFICA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA COM CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, CLINICAMENTE ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. COM FIBRAS E ÁCIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS. SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR DE CONEXÃO, 500ML. <b>REFERÊNCIA: DIBEN 1.5 HP - FRESENIUS KABI</b>	BOLSA/FRASCO	550	R\$40,99	R\$22.544,50
28	142468	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. SEM GLÚTEN, CLINICAMENTE ISENTA DE LACTOSE E COM FIBRAS. SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR DE CONEXÃO, 500ML. 51 <b>REFERÊNCIA: FRESUBIN ENERGY 1.5 FR52ESENIUS KABI</b>	BOLSA/FRASCO	550	R\$ 53,27	R\$29.298,50
29	142469	FÓRMULA MODIFICADA	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL, OLIGOMÉRICA,	BOLSA/FRASCO	800	R\$112,23	R\$89.784,00

		PARA USO ENTERAL, OLIGOMÉRICA (1.3 KCAL/ML)	HIPERCALÓRICA (1.3 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA COM 100% DE PROTEÍNA HIDROLISADA E COM EPA E DHA. SEM GLÚTEN, CLINICAMENTE ISENTA DE LACTOSE E SEM FIBRAS. SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR DE CONEXÃO, 500ML. <b>REFERÊNCIA: SURVIMED OPD HN - FRESENIUS KABI</b>				
30	23424	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA 400G	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONINA, PARA NECESSIDADES DO LACTENTE A PARTIR DO 6º MÊS, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. <b>REFERÊNCIA ISOMIL/APTAMIL SOJA/NAN SOY</b>	LATA	500	R\$101,75	R\$50.875,00
31	23431	FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO 400G	FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. <b>REFERÊNCIA: APTAMIL AR, ENFAMIL AR E NAN AR</b>	LATA	500	R\$122,62	R\$61.310,00
32	23434	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, 800G	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. <b>REFERÊNCIA: APTAMIL SEM LACTOSE, ENFAMIL SEM LACTOSE E NAN SEM LACTOSE</b>	LATA	400	R\$168,28	R\$67.312,00
33	23435	ALIM. DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRES. ALERGIA À PROT. DE VACA E/OU SOJA 400G	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNAS DE VACA E /OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUERAM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA	LATA	1000	R\$345,64	R\$345.640,00

			<p>HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM E ÓLEOS VEGETAIS, COM MALTODEXTRINA. ISENTA DE SOJA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN.          EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G.  <b>REFERÊNCIA: PREGOMIM PEPTI</b></p>				
34	23441	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS 400G.</p>	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, PARA NECESSIDADES DIETORERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, GASTROENTEROPATIA EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100ML. POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM-TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ARA- ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E DHA-ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO). EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. <b>(REFERÊNCIA NEOCATE LCP)</b></p>	LATA	500	R\$285,97	R\$142.985,00
35	23442	<p>FÓRMULA ALIMENTAR DE</p>	<p>FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS</p>	LATA	500	R\$241,66	R\$120.830,00

		AMINOÁCIDO S, NUTR. COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇA 400G	ACIMA DE UM ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E /OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 58,5% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 31,5% DE LIPÍDEOS (100% ÓLEOS VEGETAIS, SENDO 35% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. <b>REFERÊNCIA NEOCATE ADVANCE</b>				
36	118428	ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDO S LIVRES 400G (NEOFORTE)	"ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. LATA 400G. <b>REFERÊNCIA: NEOFORTE"</b>	LATA	500	R\$231,86	R\$115.930,00
37	118429	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, LATA 400G (NEO SPOON)	"MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS ÍNTEGRAS E HIDROLISADAS. COM INDICAÇÃO PARA INTRODUÇÃO DE ALIMENTOS SÓLIDOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES.. LATA 400G. <b>REFERÊNCIA: NEO SPOON"</b>	LATA	200	R\$241,77	R\$48.354,00
38	118427	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONAL MENTE COMPLETA, 400G (INFATRINI)	"DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTÉICA. CONTÉM LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENO E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADA EM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, GANHO DE PESO INSUFICIENTE, PRÉ OPERATÓRIO, RESTRIÇÃO DE VOLUME, BAIXA ACEITAÇÃO ORAL/INAPETÊNCIA; DOENÇAS CRÔNICAS: CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, FIBROSE CÍSTICA, DOENÇAS PULMONARES, PARALISIA CEREBRAL, ENTRE OUTRAS QUE	LATA	1000	R\$184	R\$184.000,00

			REQUEREM RESTRIÇÃO HÍDRICA OU OFERTA DE DIETAS COM MAIOR CONCENTRAÇÃO CALÓRICA E DE NUTRIENTES. COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR: 0 A 18 MESES DE IDADE. COMO ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA: 0 A 12 MESES DE IDADE. DIETA COM ÓTIMA OSMOLARIDADE. ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G. <b>REFERÊNCIA: INFATRINI OU SIMILAR"</b>				
39	23426	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES ATÉ O 6º MÊS 800G	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA:PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. <b>REFERÊNCIA: NAN 1, NESTOGENO 1 E APTAMIL 1</b>	LATA	820	R\$82,38	R\$67.551,60
40	23428	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS 800G	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA , COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. <b>REFERÊNCIA: NAN 2, NESTOGENO 2 E APTAMIL 2</b>	LATA	910	R\$76,17	R\$69.314,70
41	23430	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA, 800G	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. <b>REFERÊNCIA NAN 3 E APTAMIL 3</b>	LATA	900	R\$111,23	R\$100.107,00
42	23487	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONAL MENTE COMPLETA, EM PÓ. 400G	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G. <b>REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR.</b>	LATA	800	R\$75,82	R\$60.656,00
43	118424	FÓRMULA DE DIETA ENTERAL	"FÓRMULA DE DIETA ENTERAL EM PÓ PADRÃO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NUTRICIONALMENTE	LATA	800	R\$65,88	R\$52.704,00

		NORMOCALÓRICA. 400G. (NUTRIENTERAL SOYA, TROPHIC BASIC)	COMPLETA, QUE PODE SER USADA POR SONDA ENTERAL OU POR VIA ORAL CONTENDO TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS NECESSÁRIOS PARA UMA BOA NUTRIÇÃO. APRESENTA EXCELENTE PERFIL LIPIDICO, ALÉM DE PERMITIR QUE A DIETA TENHA DILUIÇÕES PARA ATINGIR 1,2 OU 1,5 KCAL/M L CONFORME O CASO DO PACIENTE. FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E/OU CASEINATO DE CÁLCIO OU PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE. NÃO CONTÉM SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. <b>REFERÊNCIA: NUTRIENTERAL SOYA, TROPHIC BASIC, FRESUBIN POWDER FIBRE</b>				
44	134653	FÓRMULA DE DIETA ENTERAL EM PÓ PADRÃO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, PARA ADULTOS, NORMOPROTEICA, QUE PERMITA DILUIÇÃO NORMOCALÓRICA E HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, ISENTA DE FIBRAS E GLÚTEN. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE NO MÍNIMO 800G. <b>REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC ENTERAL, ENTERAL COMP,</b>	LATA	450	R\$87,93	R\$39.568,50
45	135107	DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉTRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA	SUPLEMENTO EM PÓ PARA PESSOA COM DIABETES, COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA. HIPERPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM NO MÍNIMO 370G. <b>REFERÊNCIA: GLUCERNA, NUTREN CONTROL, GLUCERNA POWDER, DIBEN POWDER</b>	LATA	750	R\$150,12	R\$112.590,00
46	134643	FÓRMULA PARA USO ORAL ENTERAL COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	FORMULA PADRÃO PARA USO ENTERAL/ORAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS. ISENTA GLÚTEN, LACTOSE E FIBRA. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA (TETRA SQUARE) EM SISTEMA ABERTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 1000 ML.	UNIDADE	5000	R\$26,5	R\$132.500,00

			<b>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TROPIC SOYA, ISOSOURCE SOYA, NUTRI ENTERAL SOYA FIBER</b>				
47	134645	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. LÍQUIDA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA (TETRA SQUARE) EM SISTEMA ABERTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 1000 ML. <b>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5; TROPIC 1.5; NUTRISON ENERGY 1.5</b>	UNIDADE	15000	R\$54,73	R\$820.950,00
48	129261	FÓRMULA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS SF 1000ML. REFERÊNCIA: FRESUBIN HP 1.2	FÓRMULA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS SF 1000ML. FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ACRESCIDA DE FIBRAS, DE DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,0 E 1,2 KCAL/ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO, TEOR PROTÉICO DE 14 A 18% DO VALOR CALÓRICO TOTAL. SISTEMA FECHADO 500ML COM ADAPTADOR DE CONEXÃO. <b>REFERÊNCIA: FRESUBIN HP 1.2 - ISOSOURCE FIBER SISTEMA FECHADO.</b>	BOLSA	1000	R\$51,8	R\$51.800,00
49	129278	FÓRMULA ENTERAL IMUNOMODULADORA. REFERÊNCIA: IMPACT 1.5	FÓRMULA ENTERAL IMUNOMODULADORA. INDICAÇÃO: PACIENTES EM SITUAÇÕES CRÍTICAS, DESNUTRIDOS, COM CAQUEXIA E OUTRAS ALTERAÇÕES METABÓLICAS QUE NECESSITEM DE SUPORTE SOBRE O SISTEMA IMUNOLÓGICO E RESPOSTA INFLAMATÓRIA. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM OU SEM FIBRAS, > 64G DE PROTEÍNA POR LITRO. SISTEMA FECHADO DE 1000ML COM ADAPTADOR DE CONEXÃO. <b>REFERÊNCIA: IMPACT 1.5</b>	BOLSA/F RASCO	1000	R\$377,63	R\$377.630,00
50	129281	FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA SEM FIBRAS	FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA SEM FIBRAS. INDICAÇÃO: PACIENTES COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA	BOLSA/F RASCO	1000	R\$112,71	R\$112.710,00

		FIBRAS. REFERÊNCIA: NOVASOURC E	DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS, MAIOR OU IGUAL 60 G DE PROTEÍNA POR LITRO DE FÓRMULA, DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,5 E 2KCAL/ML. SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR DE CONEXÃO EMBALAGEM DE 1.000L. <b>REFERÊNCIA: NOVASOURCE HI PROTEIN</b>				
51	129283	FÓRMULA ENTERAL ESPECÍFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO. REFERÊNCIA: NOVASOURC E CG	FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA SEM FIBRAS. INDICAÇÃO: PACIENTES COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS, MAIOR OU IGUAL 60 G DE PROTEÍNA POR LITRO DE FÓRMULA, DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,5 E 2KCAL/ML. SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR DE CONEXÃO EMBALAGEM DE 1.000L. <b>REFERÊNCIA: NOVASOURCE HI PROTEIN</b>	BOLSA/F RASCO	1000	R\$82,43	R\$82.430,00
52	140491	A AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL (LEITE) É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMEN	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, POLIMÉRICA, COM LACTOSE, PREBIÓTICOS E ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G. <b>REFERÊNCIA: NAN 1</b>	UNIDAD E	1500	R\$83,44	R\$125.160,00
53	140492	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, POLIMÉRICA, COM LACTOSE, PREBIÓTICOS E ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G. <b>REFERÊNCIA: NESTOGENO 1</b>	UNIDAD E	1500	R\$60,19	R\$90.285,00
54	140493	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, POLIMÉRICA, COM LACTOSE, PREBIÓTICOS E ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G. <b>REFERÊNCIA: APTAMIL 1</b>	UNIDAD E	1500	R\$84,66	R\$126.990,00
55	140494	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA ATÉ O 120 MÊS,	UNIDAD E	1500	R\$80,66	R\$120.990,00

		ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA	POLIMÉRICA, COM LACTOSE, PREBIÓTICOS E ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G. <b>REFERÊNCIA: NAN 2</b>				
56	140888	FORMULA INFANTIL EM PÓ, NESTOGENO 2	FORMULA INFANTIL EM PÓ, PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6 MES, ATÉ O 12, EMBALAGEM COM 800G. <b>REFERÊNCIA: NESTOGENO 2</b>	UNIDADE E	1500	R\$55,74	R\$83.610,00
57	140496	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA ATÉ O 120 MÊS, POLIMÉRICA, COM LACTOSE, PREBIÓTICOS E ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G. <b>REFERÊNCIA: APTAMIL 2</b>	UNIDADE E	1500	R\$78,63	R\$117.945,00
58	140497	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA (1-3 AN	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA (1-3 ANOS), POLIMÉRICA, COM LACTOSE, AUMENTADO CONTEÚDO DE FERRO, ALTO CONTEÚDO DE VITAMINA D E ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G. <b>REFERÊNCIA: NESTONUTRI</b>	UNIDADE E	1000	R\$64,91	R\$64.910,00
59	140498	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA (1-3	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA (1-3 ANOS), POLIMÉRICA, COM LACTOSE, AUMENTADO CONTEÚDO DE FERRO, ALTO CONTEÚDO DE VITAMINA D E ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G. <b>REFERÊNCIA: NANLAC CONFOR</b>	UNIDADE E	1000	R\$79,51	R\$79.510,00
60	144651	NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, ESPECÍFICA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO	NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, ESPECÍFICA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA COM CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, CLINICAMENTE ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. COM FIBRAS E ÁCIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS. SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR DE CONEXÃO, 1000ML. <b>REFERÊNCIA: DIBEN 1.5 HP - FRESENIUS KABI</b>	BOLSA/FRASCO	1.500	R\$64,11	R\$96.165,00
61	144652	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (PELO MENOS 20 % DE	BOLSA/FRASCO	1.500	R\$75,56	R\$113.340,00

		ENTERAL, HIPERCALÓRICA	PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO). SEM GLÚTEN, CLINICAMENTE ISENTA DE LACTOSE, SEM FIBRAS. <u>SISTEMA FECHADO</u> , COM ADAPTADOR DE CONEXÃO, 1000 ML. <b>REFERÊNCIA: FRESUBIN HP ENERGY - FRESENIUS KABI</b>				
62	144653	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ORAL/ENTERAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ARGININA E PROLINA E ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, E e C. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. <b>SISTEMA ABERTO 200 ML.</b> SABORES: MORANGO, CAPPUCCINO E BAUNILHA <b>REFERÊNCIA: NOVASOURCE PROLINE – NESTLÉ</b>	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ORAL/ENTERAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ARGININA E PROLINA E ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, E e C. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. <b>SISTEMA ABERTO 200 ML.</b> SABORES: MORANGO, CAPPUCCINO E BAUNILHA <b>REFERÊNCIA: NOVASOURCE PROLINE – NESTLÉ</b>	UNIDADES	800	R\$25,22	R\$20.176,00
63	144654	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS ALIMENTARES, DESTINADA À NUTRIÇÃO ENTERAL DE PACIENTES COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO LEVE A MODERADA. DEVE FORNECER PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, CONTENDO APROXIMADAMENTE 38 G DE PROTEÍNA E 15 G DE FIBRAS POR LITRO. INDICADA PARA ADMINISTRAÇÃO POR SONDA OU VIA ORAL, CONFORME PRESCRIÇÃO PROFISSIONAL, CONTRIBUINDO PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO INTESTINAL. ISENTA DE GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRONTA PARA USO DE APROXIMADAMENTE 1.000 ML, COM SISTEMA QUE GARANTA SEGURANÇA, HIGIENE E PRATICIDADE NA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA COM ADAPTADOR DE CONEXÃO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO <b>FRESUBIN ORIGINAL FIBRE 1.000 ML.</b>	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS ALIMENTARES, DESTINADA À NUTRIÇÃO ENTERAL DE PACIENTES COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO LEVE A MODERADA. DEVE FORNECER PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, CONTENDO APROXIMADAMENTE 38 G DE PROTEÍNA E 15 G DE FIBRAS POR LITRO. INDICADA PARA ADMINISTRAÇÃO POR SONDA OU VIA ORAL, CONFORME PRESCRIÇÃO PROFISSIONAL, CONTRIBUINDO PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO INTESTINAL. ISENTA DE GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRONTA PARA USO DE APROXIMADAMENTE 1.000 ML, COM SISTEMA QUE GARANTA SEGURANÇA, HIGIENE E PRATICIDADE NA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA COM ADAPTADOR DE CONEXÃO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO <b>FRESUBIN ORIGINAL FIBRE 1.000 ML.</b>	BOLSA/F RASCOS	1.500	R\$63,41	R\$95.115,00
64	144655	FÓRMULA ENTERAL	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA,	BOLSA/F RASCO	800	R\$95,83	R\$76.664,00

		LÍQUIDA NUTRICIONAL MENTE COMPLETA, MODIFICADA	MODIFICADA, HIPERCALÓRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 2,0 KCAL/ML, HIPERPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, DESTINADA À MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS ELEVADAS E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME HÍDRICO. DEVE CONTER PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PROVENIENTES DE CASEINATO E PROTEÍNAS LÁCTEAS, ALÉM DE LIPÍDIOS ENRIQUECIDOS COM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) E ÓLEO DE PEIXE, APRESENTANDO ELEVADO TEOR DE ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA-3. INDICADA PARA ADMINISTRAÇÃO POR SONDA ENTERAL, EM SISTEMA FECHADO, PRONTA PARA USO, ESTÉRIL, ADEQUADA PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR. DEVE FORNECER APROXIMADAMENTE 1.000 KCAL E 50 G DE PROTEÍNAS POR EMBALAGEM DE 500 ML. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO DE APROXIMADAMENTE 500 ML, COMPATÍVEL COM EQUIPOS ESPECÍFICOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, GARANTINDO SEGURANÇA MICROBIOLÓGICA E REDUÇÃO DO RISCO DE CONTAMINAÇÃO DURANTE A ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA COM ADAPTADOR DE CONEXÃO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO <b>NOVASOURCE® 2.0 SISTEMA FECHADO 500 ML</b>				
65	144656	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ, HIPERPROTEICO	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ, HIPERPROTEICO, DESTINADO AO COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS, DESNUTRIÇÃO, RISCO NUTRICIONAL, RECUPERAÇÃO CLÍNICA, CICATRIZAÇÃO, CONDIÇÕES ONCOLÓGICAS OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE DEMANDEM MAIOR APORTE PROTEICO E ENERGÉTICO. DEVE POSSUIR ELEVADO TEOR DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 18 G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DIÁRIA RECOMENDADA, COM PRESENÇA DE LEUCINA E ENRIQUECIMENTO COM ÁCIDOS GRAXOS	LATA	600	R\$156,95	R\$94.170,00

			<p>ÔMEGA-3 (DHA E EPA). ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE E GLÚTEN, CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUINDO VITAMINAS A, C, D, E, K, FERRO, ZINCO, SELÊNIO, COBRE E CÁLCIO. PRODUTO SEM SABOR, PERMITINDO ADIÇÃO EM PREPARAÇÕES DOÇES OU SALGADAS SEM ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 360 G, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO <b>NUTREN® FORTIFY</b>.</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--

- 1.4** Valor total de referência: **R\$ 5.940.389,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e nove reais)**. Obtido a partir da média de cotações de mercado.
- 1.5 O valor foi estimado com base em pesquisas junto a empresas do setor, Banco de Preços (Negócios Públicos), sites especializados e fornecedores com atuação comprovada na comercialização de produtos médicos hospitalares;
- 1.6 Aplica-se o artigo 76, da Lei Municipal nº 3.942, de 24 de outubro de 2023, permitindo a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permitindo-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é vantajoso à Administração Pública;
- 1.7 De acordo com a justificativa da administração e o parecer jurídico (anexos), não será destinado itens exclusivos e cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno porte.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1 Este Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais de consumo hospitalar, materiais educativos e esportivos, bem como uniformes, tecidos e aviamentos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos/GO, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2 Aplica-se, ainda, o disposto no art. 76 da Lei Municipal nº 3.942, de 24 de outubro de 2023, que

assegura a ampla participação de empresas no certame, inclusive de grandes fabricantes, promovendo maior competitividade e economicidade à Administração Pública;

- 2.3 Considerando o objeto da presente licitação e o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa, não serão destinados itens exclusivos nem cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a inaplicabilidade do tratamento diferenciado quando este não for vantajoso à Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado;
- 2.4 A adoção da ampla concorrência visa garantir segurança na gestão contratual, economia de escala e eficiência na execução dos serviços públicos, sendo adotado o critério de julgamento “Menor Preço por Item”.

### 3. JUSTIFICATIVAS

- 3.1 A presente contratação tem por finalidade a realização de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais, fórmulas infantis, dietas enterais, dietas parenterais, suplementos alimentares e nutricionais**, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde** e da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Morrinhos-GO**, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e a efetivação dos direitos fundamentais à saúde, à alimentação e à dignidade da pessoa humana.
- 3.2. A contratação visa atender às necessidades do Hospital Municipal, da Unidade de Terapia Intensiva – UTI, das Unidades Básicas de Saúde, dos pacientes acompanhados pela rede municipal, dos usuários atendidos mediante prescrição médica e nutricional, das demandas oriundas de determinações judiciais e recomendações do Ministério Público e demais órgãos de controle, bem como do Programa de Doação de Fórmulas Infantis destinado às crianças em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 3.3. A assistência nutricional especializada constitui importante instrumento terapêutico, sendo indispensável para pacientes que apresentam necessidades nutricionais específicas decorrentes de enfermidades ou condições clínicas que impossibilitam ou dificultam a alimentação convencional. Os

produtos objeto desta contratação destinam-se ao atendimento de pacientes neonatais, pediátricos, adultos e idosos acometidos por alergia à proteína do leite de vaca, intolerância severa à lactose, doenças metabólicas, doenças gastrointestinais, síndromes disabsortivas, doenças renais, doenças hepáticas, diabetes mellitus, patologias neurológicas, doenças oncológicas, estados graves de desnutrição, pacientes críticos internados, pessoas com dificuldades de deglutição e demais condições que demandem suporte nutricional especializado.

- 3.4. Além disso, parcela significativa dos usuários necessita de alimentação por via enteral ou parenteral, muitas vezes como único meio de manutenção da vida, situação em que a indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a assistência prestada pelo Município e pode ocasionar agravamento do quadro clínico, aumento do tempo de internação, elevação dos custos hospitalares, surgimento de complicações infecciosas, necessidade de tratamentos mais complexos e, em casos extremos, risco concreto à vida dos pacientes.
- 3.5. No ambiente hospitalar, especialmente na Unidade de Terapia Intensiva, a terapia nutricional adequada é reconhecida como parte essencial do tratamento médico, contribuindo para a melhora da resposta imunológica, prevenção da desnutrição hospitalar, redução das complicações clínicas, diminuição da mortalidade, recuperação do estado nutricional e maior efetividade dos tratamentos realizados pela equipe multiprofissional de saúde.
- 3.6. Paralelamente às demandas assistenciais da saúde, a presente contratação também objetiva atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pelo acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. Muitas dessas famílias não possuem condições econômicas para garantir alimentação adequada às crianças lactantes e àquelas em fase de primeira infância, circunstância que pode comprometer gravemente seu crescimento, desenvolvimento físico, cognitivo e imunológico.
- 3.7. Nesse contexto, o Programa Municipal de Doação de Fórmulas Infantis representa importante política pública de proteção à primeira infância, assegurando o fornecimento contínuo de fórmulas infantis para crianças em situação de risco social devidamente cadastradas e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município. A iniciativa busca garantir a segurança alimentar e nutricional, prevenir quadros de desnutrição infantil, reduzir riscos à saúde e promover melhores condições de desenvolvimento para crianças pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade.

- 3.8. A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 6º, que a saúde e a alimentação são direitos sociais fundamentais. O artigo 196 dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O artigo 197 reconhece a relevância pública das ações e serviços de saúde, enquanto o artigo 198 organiza essas ações por meio do Sistema Único de Saúde, observando os princípios da universalidade, integralidade e igualdade de acesso.
- 3.9. Da mesma forma, a Lei Federal nº 8.080/1990 estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano e atribui ao Estado o dever de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, incluindo a assistência terapêutica integral e a assistência nutricional quando necessária ao tratamento do paciente.
- 3.10. A presente contratação também se justifica diante do crescente judicialização das demandas relacionadas ao fornecimento de fórmulas infantis, leites especiais, dietas enterais, nutrição parenteral e suplementos nutricionais. Frequentemente o Município é compelido por decisões judiciais a fornecer esses produtos de forma imediata, sob pena de aplicação de multas, bloqueio de recursos públicos e outras medidas coercitivas.
- 3.11. Destaca-se, ainda, a atuação do Ministério Público, instituição incumbida da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, que frequentemente acompanha e fiscaliza a execução das políticas públicas de saúde e assistência social, instaurando procedimentos administrativos, expedindo recomendações e promovendo ações civis públicas quando constatada a insuficiência do atendimento ou a interrupção do fornecimento de insumos essenciais à população.
- 3.12. Ressalta-se que parte significativa da demanda objeto da presente contratação decorre de solicitações formalizadas por profissionais da rede municipal de saúde, bem como do cumprimento de determinações expedidas pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário, que impõem ao Município o fornecimento contínuo de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais específicos para pacientes com necessidades nutricionais especiais. Tais demandas possuem caráter obrigatório e urgente, uma vez que visam assegurar a manutenção da saúde, da qualidade de vida e da continuidade terapêutica dos usuários beneficiários. Os documentos comprobatórios, incluindo solicitações técnicas, prescrições, recomendações ministeriais e mandados judiciais, encontram-se devidamente anexados

ao processo administrativo, servindo como fundamento para a estimativa quantitativa e para a demonstração da necessidade da presente contratação.

- 3.13. A ausência de planejamento adequado e de estoque suficiente desses produtos pode ocasionar graves prejuízos à Administração Pública e à coletividade, comprometendo tratamentos em andamento, prejudicando a recuperação dos pacientes, colocando em risco a saúde e a vida dos usuários, além de gerar aquisições emergenciais com custos mais elevados e maior risco de descontinuidade dos serviços públicos.
- 3.14. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, tendo em vista que a demanda por esses produtos é dinâmica, variável e muitas vezes imprevisível, sofrendo influência do aumento das internações hospitalares, do surgimento de novos casos clínicos, do crescimento das demandas judiciais, das prescrições médicas e nutricionais e do aumento das famílias atendidas pelos programas sociais do Município.
- 3.15. O modelo de aquisição por demanda possibilita maior eficiência administrativa, racionalização dos estoques, economicidade, flexibilidade na gestão contratual e melhor utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando a disponibilidade contínua dos insumos necessários ao atendimento da população.
- 3.16. Ressalta-se que as referências de marcas eventualmente constantes nas especificações técnicas foram estabelecidas com base em critérios exclusivamente técnicos e científicos, considerando a composição nutricional, a biodisponibilidade dos nutrientes, a segurança do paciente, a compatibilidade com protocolos clínicos e a padronização dos tratamentos, admitindo-se a participação de produtos equivalentes ou similares que comprovem o atendimento integral das especificações estabelecidas, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.
- 3.17. A presente contratação encontra fundamento nos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.18. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, uma vez que a aquisição dos leites especiais, fórmulas infantis, dietas enterais e parenterais, suplementos alimentares e nutricionais é indispensável para assegurar a continuidade das políticas públicas de saúde e

assistência social, garantir o funcionamento regular das unidades de saúde municipais, cumprir determinações judiciais e recomendações dos órgãos de controle, promover a segurança alimentar das crianças em situação de vulnerabilidade social e assegurar a efetividade dos direitos fundamentais à saúde, à alimentação, à vida e à dignidade da pessoa humana.

3.19. Os leites especiais constituem insumos essenciais para garantir a **segurança alimentar e nutricional** dos beneficiários atendidos pelos programas e serviços do SUAS, contribuindo para a manutenção da dignidade humana e para a efetividade das ações de proteção social básica e especial desenvolvidas pelo Município.

3.20. A licitação é necessária para assegurar a **regularidade do fornecimento**, bem como a observância dos princípios da legalidade, isonomia e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.21. Dessa forma, resta justificada a importância da aquisição dos leites especiais, a fim de garantir a continuidade do atendimento social assistencial prestado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos-GO**.

3.22. Então, com a realização de Pregão em sua forma Eletrônica, a Administração se assegurará, conforme necessidades na eventual contratação, reduzindo assim, o risco de comprometimento ao orçamento público, mantendo então vantagem na economicidade em conjunto com a melhor qualidade especificada em descritivo, a fim de receber o melhor objeto dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei.

#### **4. JUSTIFICATIVA PELA NÃO DESTINAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP**

4.1. Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve promover tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sempre que tal medida se mostrar compatível com o interesse público e vantajosa para a contratação. Contudo, a própria legislação prevê a possibilidade de afastamento desses benefícios quando sua aplicação puder comprometer a economicidade, a competitividade ou a adequada execução do objeto contratado.

4.2. No presente caso, a contratação tem por objeto o fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas especiais destinadas ao atendimento de pacientes do Hospital Municipal,

Unidade de Terapia Intensiva (UTI), unidades de saúde, programas assistenciais e cumprimento de determinações judiciais e ministeriais. Trata-se de insumos essenciais à manutenção da assistência à saúde, cuja eventual interrupção ou desabastecimento pode acarretar prejuízos diretos ao tratamento dos pacientes e comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

- 4.3. O levantamento de mercado realizado demonstrou que os principais fabricantes e distribuidores aptos a atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e exigências logísticas do objeto são, em sua maioria, empresas de médio e grande porte, sendo reduzido o número de fornecedores enquadrados como ME/EPP com capacidade operacional para garantir o fornecimento contínuo e abrangente dos itens licitados. Dessa forma, a criação de itens exclusivos ou a reserva de cotas poderia restringir significativamente a competitividade do certame, reduzir o universo de participantes, elevar os preços ofertados e aumentar o risco de ocorrência de itens desertos ou fracassados.
- 4.4. Além disso, a fragmentação do objeto decorrente da aplicação de cotas reservadas comprometeria a padronização das dietas e fórmulas nutricionais, dificultaria a gestão contratual, ampliaria a complexidade logística das entregas e reduziria os ganhos decorrentes da economia de escala, fatores que impactam diretamente a eficiência administrativa e a segurança do abastecimento.
- 4.5. Diante desse cenário, e considerando a necessidade de assegurar a ampla concorrência, a obtenção da proposta mais vantajosa, a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conclui-se que a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 não se mostra adequada ao presente objeto, enquadrando-se na hipótese de exceção prevista no art. 49, inciso III, da referida Lei.
- 4.6. Assim, fica tecnicamente justificada a **não destinação de itens exclusivos e a não reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**, preservando-se, entretanto, os demais benefícios legalmente assegurados a essas empresas, especialmente aqueles relacionados ao direito de preferência em situação de empate ficto, conforme legislação vigente. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a segurança no fornecimento dos produtos contratados.

## 5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

- 5.1. A economicidade esperada pela Administração Pública na presente aquisição poderá ser alcançada por meio da ampla competitividade entre empresas do setor, assegurada por um processo licitatório regular e devidamente instruído. O critério de julgamento “Menor Preço por Item” será o fator preponderante para a escolha da proposta mais vantajosa, permitindo à Administração obter o melhor custo-benefício;
- 5.2. Ressalta-se que, embora a economia seja uma expectativa, ela está diretamente condicionada aos preços praticados no mercado e às condições comerciais ofertadas pelas licitantes, sendo selecionada aquela que apresentar o menor preço unitário para cada item, conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ou meio equivalente, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada pela Administração.

## 7. DA FORMA, LOCAL DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 7.1. A entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, **DEVENDO OCORRER EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS DEPOIS DA ORDEM DE FORNECIMENTO (OF) EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s);
- 7.2. As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado;
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (das 08h às 10:30h e das 13h às 16h30min.) em nosso Almoxarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
*Estado de Goiás*

- a) **NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA 214, S/N – SETOR AEROPORTO, MORRINHOS – GO, CEP: 75650-000, PRAÇA NEGO ROMANO DAS 07H ÀS 10H DAS 13H ÀS 16:30H**
- b) **NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO, situado na Rua Dezesete 170, Morrinhos, GO, 75650-000**
- c) **NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA MAJOR LIMÍRIO, N°236, CENTRO, MORRINHOS –GO DAS 07H ÀS 10H DAS 13H ÀS 16:30H**
- d) **SE CONSTAR NA ORDEM DE FORNECIMENTO QUAISQUER OUTRAS UNIDADES.**

7.4. Não será recebida mercadoria por Almoxarifado diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único “conhecimento” de entrega pela transportadora, haja vista que cada setor da SMS Morrinhos - GO tem sua OF solicitada e conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto;

7.5. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), a Unidade a qual será entregue os produtos, bem como o número do (PREGÃO);

7.6. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, entre outros que possam ser solicitados:

- a) Comprovante de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas a tributos federais, estaduais e municipais, e regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho);
- b) Comprovante de recolhimento de impostos e encargos sociais, se aplicável, referentes à prestação dos serviços.

7.7. Para empresas NÃO OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL, é obrigatória a informação na Nota Fiscal dos valores referentes às retenções de tributos e contribuições federais, conforme a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF - IN RFB nº 1.234/2012);
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS/Pasep);
- d) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

e) Contribuição Previdenciária (INSS), quando aplicável aos serviços prestados.

7.8. Do Destaque na Nota Fiscal: Os valores a serem retidos deverão ser discriminados e destacados claramente no corpo da nota fiscal ou em campo próprio, indicando a alíquota e o montante de cada tributo e contribuição, para que o Contratante possa efetuar os recolhimentos devidos;

7.9. Da Responsabilidade: A omissão ou o incorreto destaque dos valores de retenção na nota fiscal, por parte da Contratada, não exime o Contratante da obrigação de efetuar a retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições devidos, com base na legislação tributária em vigor. Eventuais encargos decorrentes de erros ou omissões da Contratada serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.10. Consequências do Não Atendimento: O não cumprimento da presente cláusula poderá implicar em atrasos na liquidação e pagamento das notas fiscais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

8.1. O recebimento dos materiais será efetuado no local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento (OF), conforme subitem 7.3 deste Termo de Referência, e será realizado por profissional ou comissão designada pela Administração, responsável pela conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

8.2. Os produtos entregues deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, quantitativas e de qualidade descritas neste Termo de Referência e seus anexos, que acompanharão o Edital de Licitação.

8.3. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

8.4. Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega e consistirá na verificação visual da integridade das embalagens, conformidade com a quantidade solicitada na OF e correspondência dos produtos com a descrição constante na Nota Fiscal:

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue devidamente preenchida, contendo o número da Ordem de Fornecimento (OF), a unidade de entrega e o número do Pregão;

b) Em caso de divergência ou inconformidade aparente no recebimento provisório, a Administração poderá recusar o recebimento ou efetuar ressalva na Nota Fiscal, comunicando imediatamente a Contratada.

8.4.1. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a realização de testes, análises laboratoriais (se aplicável), e/ou verificação detalhada da qualidade, funcionalidade, integridade e validade dos produtos, no

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório:

- a) Serão recusados os produtos que apresentem avarias, defeitos, vícios, divergências com as especificações técnicas, ou validade insuficiente — definida como prazo remanescente não inferior a 70% do total ou, no mínimo, 6 (seis) meses, o que for maior;
- b) A recusa de produtos implicará na substituição obrigatória pela Contratada, sem ônus adicionais para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.5. A aceitação final dos produtos será formalizada por meio de ateste na Nota Fiscal ou documento equivalente, após o Recebimento Definitivo e a constatação da total conformidade dos materiais;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução do contrato, pela qualidade dos produtos e pela garantia contra defeitos ou vícios ocultos que venham a ser constatados posteriormente;

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o ateste do Recebimento Definitivo e a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, desde que cumpridas todas as condições contratuais;

8.8. A Contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, garantindo-os contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou não conformidades que venham a ser constatados durante o período de validade. A constatação de vícios ou defeitos implicará na substituição imediata do produto, sem ônus para a Administração.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do ateste do recebimento definitivo dos materiais pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e dos demais documentos exigidos, conforme previsto neste Termo de Referência;

9.2. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica ou depósito bancário, em conta indicada pela Contratada, desde que atendidas todas as condições contratuais e fiscais estabelecidas.

## **10. DA FONTE DE RECURSOS**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das fontes orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), com os respectivos elementos de despesa e programas de trabalho a serem indicados no momento da contratação, conforme disponibilidade financeira da Administração:

- a) (MUNICIPAL);
- b) (ESTADUAL);
- c) (FEDERAL).

## **11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **11.1. Da Contratada**

- 11.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 11.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;
- 11.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.5. Possuir as devidas licenças e registros em órgãos de controle sanitário (alvará e Anvisa) conforme exigência legal.

### **10.2 Da Contratante**

- 10.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- 10.2.3 Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 10.2.4 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

## **11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 11.1 O equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados **não se confunde com reajuste em sentido estrito** e poderá ser revisto em caso de ocorrência de fatos supervenientes à apresentação da proposta, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem onerosidade excessiva para a Contratada ou que representem enriquecimento sem causa para a Administração, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 Para fins do disposto no subitem 11.1, consideram-se como fatos geradores de desequilíbrio econômico-financeiro, entre outros, as seguintes situações:
- a) **Força Maior ou Caso Fortuito:** Eventos extraordinários, imprevisíveis e inevitáveis, alheios à vontade das partes, que comprovadamente causem impacto significativo nos custos da prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens objeto da Ata de Registro de Preços, tais como (mas não limitados a) desastres naturais de grande proporção, pandemias, calamidades públicas ou eventos similares devidamente reconhecidos pelas autoridades competentes;
  - b) **Fato do Príncipe:** Ato de autoridade estatal, não relacionado diretamente ao objeto desta Ata, mas que incida sobre a execução do objeto e torne a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens excessivamente onerosos para a Contratada, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que impactem diretamente os custos do objeto;
  - c) **Fato da Administração:** Ação ou omissão da Administração Contratante que, de forma unilateral e específica, cause um desequilíbrio na equação econômico-financeira inicial da Ata de Registro de Preços;
  - d) **Fatos Imprevisíveis ou Previsíveis, mas de Consequências Incalculáveis:** Circunstâncias que, mesmo que pudessem ser minimamente antevistas, tiveram um impacto nos custos ou na execução do objeto cujas proporções e efeitos eram impossíveis de serem calculados ou razoavelmente previstos no momento da apresentação da proposta. Não se enquadram nesta hipótese as áreas econômicas ordinárias e os riscos normais do negócio, inerentes à atividade empresarial e que deveriam ter sido considerados na formulação do preço.
- 11.3 Para fins de análise e eventual aceitação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) **Notas Fiscais de Aquisição Anteriores à Data da Licitação:** Serão exigidas notas fiscais de aquisição do produto ou de seus principais insumos, emitidas em período anterior à data de publicação do edital da licitação que originou este contrato, que comprovem os custos iniciais considerados na proposta original;
- b) **Notas Fiscais de Aquisição Posteriores à Data da Licitação:** Serão exigidas notas fiscais de aquisição do produto ou de seus principais insumos, emitidas em período posterior à data da licitação, que demonstrem o aumento efetivo dos custos.

11.4 Da Análise do Pedido: A solicitação de reequilíbrio, devidamente fundamentada e instruída com a documentação comprobatória exigida no subitem 11.3, será submetida à análise da área técnica competente do órgão Contratante, que emitirá parecer conclusivo sobre a procedência e o montante do reequilíbrio, se for o caso;

11.5 Da Aceitação e Formalização: A aceitação do reequilíbrio será formalizada por meio de termo aditivo ao contrato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e o interesse público, e desde que a Contratada comprove a variação dos custos por meio da documentação exigida e de outros elementos que o Contratante julgar necessários;

11.6 Das Condições Gerais: O reequilíbrio econômico-financeiro não implicará em alteração do escopo do objeto contratado, nem em modificação das condições de execução originalmente pactuadas. A sua concessão estará sempre condicionada à comprovação de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou de consequências incalculáveis e imprevisíveis, que impactem o equilíbrio inicial da equação econômico-financeira do contrato, conforme mencionados nas alíneas a, b, c e d do subitem 11.2.

## **12. EXIGÊNCIAS DOCUMENTAL DE HABILITAÇÃO**

12.1 Para fins de contratação, a empresa interessada deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme exigido pela legislação vigente, especialmente o art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

12.2 A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na cláusula 15 deste Termo de Referência;

12.3 A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada conforme os requisitos descritos na cláusula 16 deste Termo de Referência;

12.4 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos documentos descritos na cláusula 14 deste Termo de Referência, com foco na capacidade de fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado, conforme especificações técnicas;

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para fins de habilitação técnica no certame, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos e comprovações:

14.2.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o (s) objeto (s) do (s) lote (s) arrematado (s), em quantidade que represente no mínimo 50% do previsto no (s) mesmo (s). O quantitativo de 50% do previsto é considerado para avaliar a capacidade operacional da empresa em atender a demanda no período de vigência da ata. Sabe-se que, apesar de tratar-se de produtos alimentícios, o volume adquirido de itens pela Secretaria Municipal de Saúde é grande, sendo que fornecedores que não tenham preparo para fornecer o produto para a Administração Pública podem ocasionar atrasos ou impossibilidade no fornecimento, impactando de forma relevante os serviços assistenciais, A Administração se reserva o direito de realizar diligências administrativas para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias de contratos, notas fiscais, laudos técnicos ou outros documentos que comprovem o conteúdo declarado;

14.2.2. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da alínea a.

14.2.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) estar emitido (s) em papel (eis) timbrado (s) do (s) Órgão (s) ou da (s) Empresa (s) que o expediu (ram), ou deverá (ão) conter carimbo do CNPJ do (s) mesmo (s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

14.2.4. Não será (ão) aceito (s) atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) pelo próprio licitante.

14.2.5. Comprovação de Autorização de Funcionamento fornecida pela autoridade local competente.

14.3. **Alvará Sanitário**, vigente na data da disputa de preço;

Justificativa: A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados. Considerando que pela normativa IN DC/ANVISA nº16 de 26/04/2017 empresas de fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares e comércio atacadista de produtos alimentícios em geral com atividade de acondicionamento são classificadas como atividades de alto risco, sujeitos a vigilância sanitária de alto risco. Considerando o artigo 67 da lei 14.133/2021 que estabelece a qualificação técnica “IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso” as empresas de classificação de atividade de alto risco possuem obrigatoriedade em alvará sanitário submetendo o local a inspeção, dessa forma, não o possuir, com vigência adequada não se adequa ao funcionamento obrigatório em lei.

- 14.4. **Registro dos produtos**, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
- 14.5. **Certificado de registro do produto**, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item correspondente.
- 14.6. **Catálogo do produto**, Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, será solicitados ao (s) arrematante (s) a entrega de prospectos e catálogos, de todos os itens, A área técnica fará as avaliações da adequabilidade do produto e emitirá parecer técnico favorável ou não de acordo com as exigências editalícias.
- 14.7. **Declaração de capacidade de armazenagem de dietas** - Comprovando Instalações adequadas (área limpa, controle ambiental); Procedimentos de controle de temperatura; Controle de validade e lote; Conformidade com Boas Práticas de Armazenagem.
- 14.8. **Manual ou Procedimento de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição (POP ou Manual da empresa)**. Relação de Estrutura Física (depósitos/centros de distribuição) **Base legal:** RDC 430/2020 + Lei 14.133 art. 67 qualificação técnica operacional — art. 67 lei 14.133.
- 14.9. A Administração se reserva o direito de realizar diligências administrativas para verificar a

autenticidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias de contratos, notas fiscais, laudos técnicos ou outros documentos que comprovem o conteúdo declarado;

- 14.9.1. Declaração formal de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, incluindo infraestrutura física e logística de entrega;
- 14.9.2. A declaração mencionada no item anterior poderá ser substituída por declaração assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento pleno das condições operacionais, ambientais e técnicas necessárias à execução do contrato;
- 14.9.3. **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela ANVISA/MS, quando exigida pela legislação vigente, comprovando que a empresa está legalmente habilitada para comercializar os materiais objeto da licitação.

#### **14. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 14.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;
- 14.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.3 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no portal oficial do Governo Federal;
- 14.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- 14.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial ou sucursal, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- 14.6 Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- 14.7 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade no registro competente, com averbação no registro da matriz;
- 14.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 14.9 Todos os documentos deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações vigentes.

## **15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 15.2 Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), comprovando regularidade fiscal e ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da União, inclusive os vinculados à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- 15.3 Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, compatível com o ramo de atividade e o objeto contratual;
- 15.6 Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual, Municipal e Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativas à atividade exercida;
- 15.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais e/ou municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda competente comprovando tal condição;
- 15.8 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 16.1 A empresa licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2 A comprovação será feita por meio de:
  - a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
  - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1, calculados conforme fórmulas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

16.3 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor total estimado da contratação;

16.4 Empresas constituídas há menos de dois anos poderão apresentar balanço de abertura ou demonstrações contábeis do último exercício, conforme art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021.

## **18. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS MARCAS DE REFERÊNCIA**

**18.1.** As marcas indicadas no presente Termo de Referência foram definidas como referência de qualidade e desempenho com base nas necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a utilização consolidada desses produtos na rede pública de saúde, sua comprovada eficácia nutricional, aceitabilidade pelos pacientes, segurança no uso e compatibilidade com os protocolos clínicos adotados pelo Hospital Municipal, Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Atenção Básica e demandas decorrentes de determinações judiciais. A indicação das marcas não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, servindo apenas como parâmetro técnico para definição do padrão mínimo de qualidade exigido pela Administração, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações nutricionais, características técnicas, finalidade terapêutica, composição, apresentação, rendimento e desempenho exigidos. Tal medida visa garantir a continuidade da assistência nutricional aos pacientes, a padronização dos tratamentos, a segurança alimentar e a obtenção de produtos que atendam adequadamente às necessidades clínicas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **19 REGIME SANCIONATÓRIO**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - d) Multa:
    - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
    - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - e) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

- f) Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 19.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 19.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

- 19.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 19.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 19.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

- 20.1 A gestão e fiscalização ficará a cargo da gestora e das fiscais nomeadas pela Secretária Municipal de Saúde em ato indicativo quais sejam:

- a) Como gestora de contrato, **LUCIANA MARIA CÂNDIDO FRAUZINO AMARAL**, Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Morrinhos-GO;
- b) Para atuar como fiscal técnico, a servidora **PAULA TAYNNARA ALVES BATISTA**, Nutricionista do Hospital Municipal de Morrinhos;
- c) Para atuar como fiscal Administrativo **VALDIANA MARTINS FERREIRA DA SILVA**, matrícula **4014201**, Gerente de Assistência Farmacêutica, como Fiscal Administrativo.

20.2.1. A gestão e fiscalização ficará a cargo da gestora e das fiscais nomeadas pela secretaria municipal de desenvolvimento social em ato indicativo quais sejam:

- a) Como gestora de contrato, **ISABELLE MARIANO FERREIRA REZENDE** da secretaria municipal de desenvolvimento social;
- b) Para atuar como fiscal administrativo **JOANDER DA SILVA BORGES**; da secretaria municipal de desenvolvimento social;

## 21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 22. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

22.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

22.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

22.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246,

de 2022, art. 22, III);

22.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

22.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

22.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **23. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

23.1 O fiscal administrativo do contrato será responsável pelo acompanhamento das atividades relacionadas ao recebimento físico dos materiais, à conferência documental e ao controle logístico, conforme designação formal da autoridade competente.

23.2 Compete ao fiscal administrativo:

- a) Receber e conferir os produtos entregues, verificando a conformidade com a Ordem de Fornecimento (OF), a Nota Fiscal e as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Registrar as ocorrências administrativas relativas à entrega dos materiais, como atrasos, divergências de quantidade, avarias, ausência de documentação ou qualquer outra irregularidade;
- c) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências administrativas relevantes, com descrição clara e objetiva, para subsidiar a atuação do gestor e do fiscal técnico;
- d) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade que possa comprometer o recebimento, a liquidação ou o pagamento da despesa, ou que demande providência superior;

- e) Verificar a documentação fiscal e trabalhista que acompanha a Nota Fiscal, conforme exigências legais e contratuais, inclusive retenções tributárias e certidões obrigatórias;
- f) Controlar o fluxo de entrada dos materiais no Almoxarifado Geral da Saúde, garantindo que os registros estejam atualizados e compatíveis com os documentos recebidos;
- g) Emitir parecer administrativo sobre o recebimento dos produtos, quando solicitado pelo gestor do contrato, para fins de ateste, liquidação e pagamento;
- h) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre o término do contrato ou sobre a necessidade de renovação, prorrogação ou substituição de itens, com base nas rotinas de recebimento e controle de estoque.

#### **24. GESTOR DO CONTRATO**

- 24.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento (OF) conforme modelo no anexo I deste TR (Termo Referência), do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 24.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 24.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 24.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

24.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

24.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

24.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

## **25. DA FONTE DE RECURSOS**

25.1 A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, será custeada por meio de Recursos Federal, Estadual e Municipal

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O presente Termo de Referência constitui documento técnico orientador para a contratação, devendo ser observado integralmente pela Administração e pelos licitantes, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual;

26.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos/GO, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

26.3 A contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, observando-se as cláusulas

essenciais previstas na legislação aplicável, incluindo obrigações das partes, prazos, penalidades, garantias e condições de pagamento;

26.4 A participação no certame implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não sendo admitidas alegações de desconhecimento ou discordância após a apresentação da proposta;

26.5 Este Termo de Referência poderá ser revisado ou complementado pela Administração, caso haja necessidade técnica ou legal devidamente justificada, antes da publicação do edital.

Morrinhos (GO), datado e assinado digitalmente.

Elaboração Processual:

---

**EDUARDO DE SOUZA DURAN**  
**GERENTE ADMINISTRATIVO – SMS**

---

**STER ROSA DIAS**  
**COMPRAS E LICITAÇÃO - SMDS**

---

**PAULA TAYNNARA ALVES BATISTA**  
**Nutricionista**



PREFEITURA DE  
**MORRINHOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
*Estado de Goiás*

---

---

**YSABELA OLIVEIRA ELIAS**  
Nutricionista

Aprovado por:

---

**MATHEUS JOSÉ SILVA GOMES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO  
DECRETO Nº 335, DE 24 DE MARÇO DE 2026

---

**CRISTIANE TEIXEIRA LIMA.**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL